



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Pacômio  
Magalhães, 48,  
Planaltina, Iuiu - Bahia

##### Telefone



(77) 3682-2015

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 010/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS VALORES EXISTENTES EM CAIXA E BANCOS, E FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 009/2020, DE 30 NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GESTÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IUIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º. 011/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS UTEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PADRONIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA USUAIS NO MERCADO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, SENDO: MÓDULO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; MÓDULO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE CONTRATOS; MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; MÓDULO DE LICITAÇÕES E MÓDULO DE PATRIMÔNIO; DEVERÃO TRABALHAR FORMA DE INTEGRADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PADRONIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA USUAIS NO MERCADO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, SENDO: MÓDULO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; MÓDULO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE CONTRATOS; MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; MÓDULO DE LICITAÇÕES E MÓDULO DE PATRIMÔNIO; DEVERÃO TRABALHAR FORMA DE INTEGRADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu2013@gmail.com - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## PORTARIA N° 010/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Constitui Comissão para Proceder ao Levantamento dos Valores Existentes em Caixa e Bancos, e Favor da Câmara Municipal de Iuiú, e Estabelece Outras Providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, e na Resolução n º 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão composta pelos os seguintes servidores: **ROSELI ARAÚJO BATISTA, ANA PAULA CORDEIRO DE SANTANA E JANDER FERNANDES LIMA**, sob a presidência da primeira, para proceder ao Levantamento dos Valores existentes em caixa e bancos, a favor desta Câmara, no dia **31 dezembro de 2020**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Reinaldo Rodrigues Sales  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## PORTARIA Nº 009/2020, DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Transmissão de Gestão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iuiú, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como de acordo com o disposto na Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Transmissão de Gestão entre 2020 e 2021, do Poder Legislativo do Município de Iuiú, Estado da Bahia, incumbida de repassar informações e documentos aos representantes eleitos para o novo mandato, de modo a não prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

**Art. 2º.** A Comissão terá a seguinte composição:

**Parágrafo Único.** Representantes da gestão que se encerra em 2020:

- I) Roseli Araújo Batista – Chefe da Tesoureira;
- II) Ana Paula Cordeiro de Santana – Chefe da Controladoria Interna;
- III) Telésio Breno Araújo Silva Santos – Responsável pelo Setor Contábil;

**Art. 3º.** Constituem atividades integrantes do processo de transição governamental:

- I) Encontros preparatórios;
- II) Reunião da comissão de transmissão de gestão;
- III) Visitas as unidades administrativas da entidade;

**§ 1º.** Os encontros preparatórios serão coordenados pela controladora internet e trata de levantar e organizar tais processos de transição necessários ao atendimento disciplinado pela Resolução 1.311/2012;

**§ 2º.** As reuniões da comissão serão realizadas no prédio da câmara de preferência na sala de reuniões a fim de que o trabalho seja feito como mais afim possível cumprindo o disposto na Resolução nº 1.311/2012;

**§ 3º.** As visitas caso ocorram, devem ser agendadas para que se evite tumulto quanto a realização dos trabalhos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**Art. 4º.** A comissão nomeada para o trabalho deve incluir nas suas tarefas a verificação de saldo em caixa e bancos da Câmara Municipal de Iuiú/ Estado da Bahia.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú,** Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Reinaldo Rodrigues Sales  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## PORTARIA Nº. 011/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Nomeia os Membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Úteis da Câmara Municipal de Iuiú, e Adota Outras Providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e para fins de direito

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão de Patrimônio da Entidade a partir de 30 de novembro de 2020, os seguintes servidores:

- a) Ana Paula Cordeiro de Santana;
- b) Jander Fernandes Lima;
- c) Junior Carlos de Jesus da Silva.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão de Avaliação ora nomeada, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da Câmara Municipal de Iuiú, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Complementar nº. 101, 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior. Compete ainda à Comissão:

I - Cientificar todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar documentos e outros elementos de controle interno necessários aos levantamentos, bem como requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da entidade;

V - Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a entidade;

VI - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VII - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

VIII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

IX - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

X – Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;

XI - Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - Identificar os bens patrimoniais não localizados;

XIII - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Iuiú ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Reinaldo Rodrigues Sales  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu2013@gmail.com](mailto:camaraiuiu2013@gmail.com) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**Câmara Municipal de IUIÚ/BA. AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Licitação para contratação de empresa para Locação de Sistemas (Software) padronizados para administração pública usuais no mercado, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma de integrada, durante o exercício de 2021. Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, Tipo: Menor Preço por LOTE – Regência: Lei 10.520/02. O credenciamento iniciará as 10h00min (local) do dia 27/01/2021, e em seguida a abertura das propostas. Edital no site: [www.camaraiuiu.ba.gov.br](http://www.camaraiuiu.ba.gov.br), e-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br), ou direto na sede da Câmara Municipal de IUIU/BA. Esclarecimentos pelo e-mail, telefone (77) 3682-2015 ou direto na Câmara Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. IUIU/BA, 14 de janeiro de 2021. Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo – Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

## EDITAL DE LICITACAO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

### 1 – PREÂMBULO:

1.1 A Câmara Municipal de IUIU/BA, Estado da Bahia, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **menor preço, por lote**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal Iuiú/BA, localizada na Praça Pacômio Magalhães, nº 48, - Planaltina, CEP 46.438-000, IUIU/BA, conforme objeto abaixo discriminado e anexo, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo**, designado pela Portaria 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Câmara Municipal, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal pertinente ao Pregão, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
 ANEXO II - Modelo de Procuração;  
 ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
 ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;  
 ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
 ANEXO VII - Modelo de Proposta;  
 ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para **Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado**, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar de forma integrada.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Os lotes desta licitação cuja apuração do valor global não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME e EPP, com prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: **Sala de Licitações da Câmara Municipal de IUIU/BA.**

ENDEREÇO: **Praça Pacômio Magalhães, nº 48 – Planaltina, CEP 46.438-000, Iuiú – Bahia.**

DATA: **27/01/2021 às 10h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital: .....001/2021**

**Número Processo: .....006/2021**

**Data do Edital:.....14/01/2021**

**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

**ENVELOPE: ..... "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital: .....001/2021**

**Número Processo: .....006/2021**

**Data do Edital:.....14/01/2021**

**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

**ENVELOPE: ..... "HABILITAÇÃO"**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

**5 – CREDENCIAMENTO:**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente **munido de documento (ex.: Contrato Social, Declaração de Firma Individual, etc.)** que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, apresentando a cópia da carteira de identidade autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, ou ainda, quaisquer outro documento equivalente (com foto) nas mesmas condições referenciadas acima.

5.2 - O credenciamento poderá ser feito também, através de **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, entregue ao pregoeiro na sala de Divisão de Licitações na Sede da Câmara Municipal, conforme modelo do **Anexo II**.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração (**Anexo II**), público ou particular com firma reconhecida em cartório de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada ou cópia simples acompanhadas do original**, do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a cópia da carteira de identidade autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, ou ainda, qualquer outro documento equivalente (com foto) nas mesmas condições referenciadas acima, do procurador.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao **modelo do Anexo II**, independente das modalidades previstas no subitem 5.2, que **deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes nº 01 e 02**, com pena do não credenciamento da proponente, impedindo a mesma de participar da abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

5.4.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.5.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.5.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.5.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.5.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

5.5.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS:**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será realizado conforme as normas do setor de informática da Câmara Municipal;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo III**.

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que contem um único preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,00.

6.6 - As empresas que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

### **7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO:**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

#### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

- 7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 - Cópias do RG e CPF do sócio administrador e/ou procurador Legal da empresa para gerir-la;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 - Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;

7.3.2 - O Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica.

7.3.2.1 - As empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o B.P. e D.R.E. do exercício social de 2019 ou 2020, acompanhado do Recibo de Entrega junto a Receita Federal.

7.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

### Onde:

- AC = Ativo Circulante;  
 PC = Passivo Circulante;  
 LT = Liquidez Total;  
 LC = Liquidez Corrente;  
 ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);  
 ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).  
 AT = Ativo total

7.3.3.1 - Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,00$ ).





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

a) As Pessoas Jurídicas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da DHP da época do encerramento do Balanço e em vigência.

b) Comprovar na data licitação Capital Social já integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

7.3.4 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão **conforme modelos nos anexos IV e V**.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível e semelhante com o objeto licitado, através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos Serviços Prestados, Qualidade dos Serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação (Capacidade Técnica Operacional).

Para fins de comprovação:

7.4.1.1 – os Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito particular deverão ter suas firmas reconhecidas por tabelião.

7.4.1.2 – os Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados da publicação do extrato do Contrato vinculado.

7.4.2 Termo de realização de Visita Técnica ou Desistência, conforme item 3.5 deste edital.

7.4.3 - Os itens acima deverão ser apresentados **dentro do envelope de habilitação**, que deverá, necessariamente, ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

7.4.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao termo de referência, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3 - LANCES VERBAIS:**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 – JULGAMENTO:**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, no que se refere a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe submetido aos testes técnicos, e, se aprovado o objeto será adjudicado para o qual apresentou a proposta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, ou ainda, não for aprovado nos testes técnicos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente, convocando para realizar os testes técnicos, e sendo aprovado, será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", inviolados.

### **9 – RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Findada a fase de apresentação de propostas e habilitação, e depois de transcorridos o período recursal, ou ainda, após julgados todos os recursos, a licitante proclamada vencedora do certame, será convocada para implantação do software.

10.2 – A empresa vencedora terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para implantação do software e mais 02 (dois) dias para demonstração do sistema, após declarada vencedora do certame.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

10.3 – Durante o período de demonstração, a equipe técnica da Câmara Municipal poderá solicitar ajustes necessários conforme orçamento e seus departamentos.

10.4 – Concluído a implantação do software integrado, e considerando-os satisfatórios, a equipe técnica, através do Chefe da Contabilidade da Câmara Municipal emitirá Laudo Técnico aprovando a implantação do Software.

**11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - Aprovada a implantação, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Assessoria Jurídica, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 - Os serviços contratados deverão atender as necessidades da Câmara Municipal de Iuiú, ou seja, cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, de acordo com a solicitação das secretarias.

12.1.1 A licitante vencedora obriga-se a manter o Link de Internet funcionando 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

12.1.2- A Câmara Municipal de Iuiú convocará o adjudicatário, através de e-mail, Fax ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento contratual.

12.2- O prazo para retirada do instrumento Contratual e devolução do mesmo assinado é ÚNICO, é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item 11.1

12.3- Convocado, na forma dos subitens 11.1 e 11.2, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 10.2 a Câmara Municipal de Iuiú convocará outra licitante, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços contratados e não sanada pela licitante, o setor responsável da Câmara Municipal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7- A Câmara Municipal de Iuiú poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

12.8 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8.1– **Provisoriamente**, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregue com a especificação pretendida;

12.8.2 – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

12.8.2.1 - O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 – É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.10- A critério da Câmara Municipal de Iuiú poderá ser exigida do adjudicatário garantia de execução do contrato, observado o disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

12.11- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **13.1 – PAGAMENTO:**

13.1.1- A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após a realização dos serviços objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.2- Nota Fiscal;

13.1.3- Certidão Negativa de Débitos – CND's Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

13.1.4- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.5 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 01 (uma) via original e deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de IUIU/BA, que efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal;

13.1.6 - O pagamento será realizado pela Tesouraria, sendo efetuada a empresa licitante vencedora através de Transferência Bancária em conta específica da Contratada;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

13.4 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.1.3 e 13.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de IUIU/BA, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.5 - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de IUIU/BA, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

13.6 - A Câmara Municipal de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, após assinatura do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de início do objeto, após assinatura do contrato, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de IUIU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de IUIU/BA.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes ou Profissionais qualificados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, obedecendo à Classificação Orçamentária, cujas classificações serão apostiladas nos anos seguintes caso haja prorrogação do contrato, conforme sua correspondência em sintonia com o PPA:

**0301.2001/33.90.39.00.00 – Fonte: 0**

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito.

### **16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IUIU/BA, 14 de janeiro de 2021.

Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo  
Pregoeiro Oficial





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

### 1 – Justificativa.

Diante da era da informatização, onde a administração pública, tribunais, autarquias, empresas e etc., se veem obrigadas a informatizar seus procedimentos com o intuito de eficiência e eficácia. No setor público não é mais possível gerir sem a informatização, pois com a obrigatoriedade dos informes mensais de forma exclusiva na internet no estado da Bahia, e com a Lei da Transparência Pública, todos os entes federados, estão obrigados a divulgar seus atos pela rede mundial de computadores (Internet);

A necessidade e obrigatoriedade no meio público, fez com que diversas empresas particulares desenvolvesse sistemas (softwares) padronizados que se adequam a determinadas órgãos, e no caso de Câmaras Municipais, já existem disponíveis no mercado softwares já preparados para atender prontamente os entes federados, sendo apenas necessários pequenos ajustes conforme as peculiaridades de cada município, implantação e treinamento do pessoal que irá manusear o software. Portanto é totalmente possível a adoção da modalidade de licitação Pregão para a contratação do objeto em tela, uma vez não se trata de serviço customizado.

Se faz necessário a contratação de empresa para **Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado**, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados.

### 2 – Objeto.

Contratação de empresa para **Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado**, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados; durante o exercício de 2021, conforme detalhamento no item 7 deste anexo.

### 3 - Forma de Execução.

Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com as normas editalícias, e do Anexo I – Termo de Referência, cumprindo a solicitação da Secretaria da Câmara.

A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário inclusive aos sábados, domingos e feriados, entre os horários 06h00min as 20h00min, para recebimento de reclamações quanto a lentidão ou queda dos circuitos contratados.

### 4 – Vigência do Contrato





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

O Futuro contrato terá a vigência até 31/12/2021, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado no limite de até 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **5 – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência deste edital;
- b)** disponibilizar o software sob regime de locação, sendo que os dados inseridos são pertencentes a Câmara Municipal de IUIU/BA, não podendo restringi-lo em hipótese alguma, seja por mudança de software, falta de pagamentos ou ainda rompimento contratual; os dados deverão ser entregues em formatos compatíveis com as linguagens de programação usuais no mercado;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos circuitos, inclusive as relativas à reposição de equipamentos, serviços, deslocamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- d)** assumir todas as responsabilidades quanto à segurança dos sistemas disponibilizados;
- e)** Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as interrupções programadas para manutenção do sistema, que deverá ser feita entre os horários de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00min às 08h00min para sábado e domingo;
- f)** recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- g)** atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- h)** arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais para com seus funcionários, em decorrência de sua condição de empregadora;
- i)** responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc, se for o caso.);
- j)** zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- k)** adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- l)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- m)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- n)** responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- o)** manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- p)** manter a qualidade dos serviços contratados, os quais serão aferidos periodicamente pela CONTRATANTE, e deverão estar de acordo com as condições iniciais do contrato;
- q)** proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

- r) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer em sua rede, que poderá afetar na segurança da transmissão de dados, devendo neste caso ser informada por escrito no prazo máximo de 04h00min;
- s) empregar profissionais devidamente qualificados, garantindo a qualidade na execução dos serviços;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- u) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos, deslocamentos, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.
- v) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

### 6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorridos;
- e) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### 7 – Descrição Detalhada do Objeto (Custo de Referência Mensal/Total)

#### LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA SETOR PÚBLICO

Item	Descrição	Número Parcelas (Meses)	Valor R\$ Mensal (Referência)	Valor R\$ Total (Referência)
01	Contratação de empresa para Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados.	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				

Valor total estimado da licitação: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

**7.1.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados;

**7.2.** Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro a variação do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**7.3.** Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

**7.4.** Os serviços do **Lote ÚNICO**, serão prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que será parte integrante do instrumento contratual.

**7.5.** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Contabilidade deste Câmara Municipal, acompanhada das Certidões de Regularidade do FGTS e das CND's Federal, Estadual, Municipal de Trabalhista.

### VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**2.** A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

**3.** A quantidade dos serviços poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;

**4.** O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**5.** A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Geral de Administração através de funcionário por ela indicada;

**6.** Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços a serem fornecimentos são bens comuns.

IUIU/BA, 14 de janeiro de 2021.

Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo  
Pregoeiro Oficial





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital: .....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº**  
**001/2021** realizada pela Câmara Municipal de IUIU/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

### Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 006/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital: .....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )  
NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, dentro envelope.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitatório nº 006/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Presencial 001/2021**. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, dentro do envelope.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 006/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital: .....001/2021**  
**Número Processo: .....006/2021**  
**Data do Edital:.....14/01/2021**  
**Data da Abertura:.....27/01/2021 às 10h00min**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem **5.5.3, do Edital, do Pregão Presencial nº 001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

## ANEXO VII – MODELO PROPOSTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Modalidade:**.....Pregão Presencial  
**Nº do Edital:**.....001/2021  
**Número Processo:** .....006/2021  
**Data do Edital:**.....14/01/2021  
**Data da Abertura:**.....27/01/2021 às 10h00min

**1 - Objeto:** Contratação de Empresa, para **Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado**, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados, durante o exercício de 2021.

**2 - Prazo de validade da proposta:** será de 60 dias.

**3 - Prazo de pagamento:** até 20 (vinte) dias úteis, após aceitação da Nota Fiscal (prestação dos serviços), pela Câmara Municipal de Iuiú.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

**LOTE ÚNICO** – Locação de Software Integrado para Administração Pública.

Item	Descrição	Número Parcelas (Meses)	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Total
01	<b>Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado</b> , implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados, durante o exercício de 2021.	12		

Valor por extenso;

O Valor total de nossa proposta é **R\$ xxxxx,xxx (valor por extenso)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 (CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Sócio-Gerente da Empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE – Nº \_\_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**Contrato** celebrado entre a Câmara Municipal de **IUIU/BA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa <<Nome Fornecedor>>, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento, com utilização de requisições.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.141/0001-20, com sede na Praça Pacômio Magalhães, 48, Planaltina, Iuiú – Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. GILDECIO PORTO REGO, brasileiro, casado, RG nº 01.620.940-00 SSP/BA, inscrito no CPF nº 147.331.535-20, residente e domiciliado à Travessa Nelson Rego, nº 33, Centro, Iuiú, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa <<**Fornecedor Vencedor**>>, com sede na <<Endereço Fornecedor>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., celebram entre si o presente Contrato de Locação de Sistemas de Informática, **conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação**, do Pregão Presencial nº **001/2021**, constante do Processo, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa, para Locação de Sistemas de Informática padronizados para administração pública usuais no mercado, implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados, durante o exercício de 2021, conforme especificações contidas abaixo:

#### LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Número Parcelas (Meses)	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Total
01	<b>Locação de Sistemas Padronizados para administração pública usuais no mercado</b> , implantação e treinamento de pessoal, sendo: Módulo completo de Contabilidade Pública; Módulo de Lei Orçamentária Anual; Módulo de Folha de Pagamento; Módulo de Contratos; Módulo Portal de Transparência Municipal; Módulo de Licitações e Módulo de Patrimônio; deverão trabalhar forma integrados.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

O valor do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº. 001/2021** da proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato.

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação das Notas Fiscais relativos às medições realizadas, as quais serão devidamente atestadas pelo Setor competente.

No ato da emissão da Nota Fiscal e do pagamento, será comprovada a regularidade das certidões do FGTS (CRF), das CND's Federal, Estadual, Municipal de Trabalhista.

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, sendo efetuados a empresa licitante vencedora através de Transferência Bancária, em Conta Corrente em nome da Licitante Vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência e Vinculação**

O presente instrumento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e findando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, até limite de 48 (quarenta e oito) meses através de termo aditivo, conforme inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, tendo como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação 006/2021 – Pregão Presencial 001/2021, que passar integrar o presente termo independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2021** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a)** Assumir, como exclusivamente seus: os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- c)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d)** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e)** Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade das CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- g)** Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h)** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i)** Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;
- j)** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

- k)** Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.
- l)** exercer rígido controle com relação à qualidade dos serviços prestados;
- m)** disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
- n)** disponibilizar profissionais e equipamentos necessários para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência e no Memoria Técnico Descritivo;
- o)** responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade ou de terceiros, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- p)** Substituir quaisquer equipamentos sem nenhum ônus que venham danificar durante a vigência do contrato;
- q)** arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- r)** zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- s)** adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- t)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- u)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- v)** proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços;
- w)** empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b)** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d)** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorridos;
- e)** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Durante o período de vigência do Contrato, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada, através do servidor Jander Fernandes Lima e/ou prepostos





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: [camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br](mailto:camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br) - CNPJ nº 16.416.141/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028**

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

legalmente credenciados, ficando-lhes reservados o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente Contrato.

**§1** – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**§2** – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021

**0301.2001/33.90.39.00.00 - Fonte 0**

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços sejam iniciados com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

**c)** 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** Durante a execução do contrato, a inoperância do sistema (Internet) a cada hora será calculada da seguinte forma:

Valor mensal de cada circuito (dividido) 720h =? acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**§1** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de IUIU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**§2** As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de IUIU/BA.

**§3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**§4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

## EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029

Proc. Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021

### CLÁUSULA NONA – Reajustamento

O reajuste, caso ocorra, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), somete após 12 meses da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Carinhanha/Ba.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Publicação

Incumbirá a Câmara Municipal providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Câmara e no Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iuiu/BA .....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Minutas aprovadas:

Dr. Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA 45.895



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/16AD-6F27-11AF-0042-FF6E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16AD-6F27-11AF-0042-FF6E



### Hash do Documento

ea2624c21519fc3a8a74d0a4148fa8a11dc0eae80ba8ed7fb1fb9be3f6d6863f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2021 17:32 UTC-03:00